



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 319/2012 de 06/06/2012, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a **"contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, asseio e higienização, com fornecimento de materiais de consumo e emprego de equipamentos necessário à sua execução"**, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.7 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 – CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012- CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2012.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.5 – **A Proposta de Preço deverá ser preenchida conforme Anexo V – Proposta de Preço, assim como Planilha de Composição do Preço.**

7.6 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL.**

7.7 – Declaração de que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.**

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.9.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

7.13 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.14 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.17 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO e levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.13 - A Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 02 (dois) dias, a contar do dia do pregão, nova planilha contendo valores readequados ao valor do lance de menor preço.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g)** Certidão de regularidade perante a Seguridade Social;
- h)** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j)** Certidão de Regularidade dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Rio de Janeiro.

9.2.1. Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

9.3. - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

11.1.1.1. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



11.2.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Advertência, quando:

A1) pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário no prazo de até 02 (duas) horas.

A2) pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades prevista no Termo de Referência- Anexo I.

b) Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário no prazo de até 02 (duas) horas, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I

c) Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário no prazo de até 02 (duas) horas, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I.

d) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento do contrato.

e) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF/RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



12.3. Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CR-RJ, em favor da Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme ANEXO X - Minuta de Contrato, e observadas as condições deste Edital.

13.2 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF/RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

13.3 - A convocação da empresa vencedora para assinatura do Contrato, será através de fax ou e-mail, com o devido aviso de recebimento.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas de prestação de serviços pessoa jurídica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031.

14.2 - Mensalmente, deverá ser emitido Nota Fiscal em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

14.4 - O pagamento mensal de será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação de Nota Fiscal a ser recebida no CRF/RJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.

14.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Empresa, não optante pelo Simples, deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal.

14.7 - O CRF/RJ, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura e recolherá ao INSS a importância retida em nome da empresa contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



14.8. A Nota Fiscal deverá informar os valores de mão de obra/pessoal, e material, visto que a incidência dos impostos (item 14.6 e 14.7) incidirão somente do valor a ser pago pela mão de obra/pessoal.

14.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.10 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

15.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



15.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Sessão de Abertura de Envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF/RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o email: fatimaduarte@crf-rj.org.br, no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

15.11 - **As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br, Licitação – Pregão Presencial 05/2012, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

15.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

15.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 17horas, com prévio agendamento por meio do e-mail licitacao1@crf-rj.org.br, com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante legal da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

15.17 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

15.17.1 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

15.17.1.1 – Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

15.18 – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

15.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

15.20 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta do Contrato.

Maria de Fatima Beserra Duarte
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas instalações do CRF-RJ, estando incluída a Sede, as Seccionais e o Arquivo, localizadas nos endereços informados neste Instrumento.

1.2. Visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, está incluído no presente objeto, além do fornecimento da mão de obra necessária, o fornecimento, pela Contratada, de todo material de consumo e equipamentos necessários a sua plena execução.

1.3. **A proposta deverá ter como base o Dissídio Coletivo do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro – SEAC-RJ, tendo com referência o ano de 2012, sendo certo que as alterações contratuais serão baseadas no Dissídio Coletivo vigente.**

2 - DA MÃO DE OBRA

2.1. Os serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela Contratada através de Auxiliares de Serviços Gerais, que deverão comprovadamente possuir escolaridade mínima e completa do Ensino Fundamental I, e terem sido aprovados em exame de saúde, bem como treinados e qualificados para a função.

2.2. Os Auxiliares de Serviços Gerais, deverão comprovar com registro na CTPS ter experiência na função de pelo menos 06 (seis) meses.

3 - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CARGA HORÁRIA

3.1. Os Serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada considerando as respectivas localizações e instalações, efetivos mínimos de pessoal e carga horária, conforme indicado a seguir:

A) SEDE - CRF-RJ

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20270-244;

Instalações: Imóvel com 02 pavimentos, com banheiros, totalizando 265 m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais do Sexo Feminino – 05 dias por semana – das 08:00h às 17:00h – Total: 40 horas semanais;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais do Sexo Masculino – 05 dias por semana – das 11:00h às 20:00h – Total: 40 horas semanais.

B) ARQUIVO - CRF-RJ

Endereço: Rua Buenos Aires nº 57, 8º e 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ;

Instalações: Imóvel com 02 pavimentos com banheiros, totalizando 261 m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 2 dias por semana – 4 horas (diárias);
Total: 08 horas semanais.

C) SECCIONAL BARRA MANSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Endereço: Av. Francisco Vilela nº 44, salas 803 e 804, Centro, Barra Mansa – RJ - CEP 27330-590;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

D) SECCIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 126, salas 03 e 04, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28010-280;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total: 12 horas semanais.

E) SECCIONAL NOVA FRIBURGO

Endereço: Rua Portugal nº 40, salas 101 a 103, Centro, Nova Friburgo – RJ - CEP 28610-135;

Instalações: Imóvel com 03 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 23m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

F) SECCIONAL NOVA IGUAÇU

Endereço: Rua Otávio Tarquino, 410, salas 1013 e 1015, Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26215-342;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 32m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais;

G) SECCIONAL ITAPERUNA

Endereço: Rua Major Porfírio Henriques nº 240, sala 201, Centro, Itaperuna – RJ – CEP 28300-000;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

H) SECCIONAL CABO FRIO

Endereço: Rua Raul Veiga nº 15, sala 402, Centro, Cabo Frio – RJ – CEP 28907-090;

Instalações: Imóvel com 01 Sala com banheiro e copa, com aproximadamente 60m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

I) SECCIONAL NITERÓI

Endereço: Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 1103, Centro, Niterói – RJ – CEP 24030-102;

Instalações: Imóvel com 01 Sala, com banheiro, com aproximadamente 37m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

J) SECCIONAL DUQUE DE CAXIAS

Endereço: Rua Passo da Pátria nº 120, salas 305 e 306, Jardim 25 de Agosto, Centro, Duque de Caxias – RJ – CEP 25071-220;



Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 27m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

K) SECCIONAL CAMPO GRANDE

Endereço: Av. Cesário de Melo nº 2623, sala 605, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23052-102;

Instalações: Imóvel com 01 Sala, com banheiro, com aproximadamente 38m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

3.2. Os dias e horários poderão ser eventualmente alterados por interesse e/ou conveniência do CRF-RJ, o que poderá alterar as respectivas cargas horárias, devendo ser observado o disposto no Item 1.3 do presente Termo de Referência.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto do Presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

4.2. O Contrato, poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, o que deverá ser devidamente formalizado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo seu prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada considerando rotinas predefinidas com frequência diária, semanal e mensal, conforme descrito abaixo:

a) Serviços a serem executados DIARIAMENTE:

- Varrição de todas as áreas externas: escadaria, garagem, quintal, calçada, etc.; **(somente na sede do CRF-RJ);**
- Remoção de pó com flanela seguida de limpeza com pano molhado e produto apropriado a cada caso, de todo o mobiliário (mesas, cadeiras, arquivos, estantes, balcões, armários, etc.) e demais utensílios e equipamentos;
- Arrumação do mobiliário das diversas salas, reposicionando-o nas posições adequadas para uso, em especial cadeiras, poltronas, longarinas e sofás;
- Limpeza com produto apropriado, das portas de vidro;
- Limpeza desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- Limpeza com produto apropriado dos bebedouros;
- Limpeza das cestas de lixo;
- Desinfecção rigorosa de todos os banheiros, compreendendo pisos, azulejos, vasos, pias, bancadas, boxes, torneiras e registros cromados, espelhos e demais utensílios;
- Reposição de material descartável e consumível: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros;
- Reposição de copos e garrações de água nos bebedouros; papel toalha e copos na Copa; copos nos pontos de café;
- Preparação de café e chá duas vezes ao dia colocando-os em garrafas térmicas em lugar previamente determinado **(somente na Sede do CRF/RJ);**
- Preparação de lanche para Diretoria e reuniões;
- Desobstrução dos ralos de escoamentos, desentupindo-os, quando necessários, desde que isso não implique em mão de obra de bombeiro ou pedreiro;



- Trocas de lâmpadas incandescentes e fluorescentes (queimadas ou com defeito), desde que isso não implique em mão de obra de eletricista;
- Ensacamento de todo o lixo e colocação em lugar determinado;
- Limpeza de jardim (recolhimento de folhas, galhos e flores secas) e rega das plantas; (somente na sede).
- Limpeza geral com lavagem e desinfecção rigorosa da Copa, compreendendo piso, pia, bancadas, torneiras e registros cromados;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Serviços a serem executados SEMANALMENTE:

- Vasculho de todos os tetos, paredes e marquises; **(somente na sede do CRF/RJ)**
- Limpeza de manchas das paredes e divisórias internas;
- Limpeza interna todos os vidros e vidraças;
- Limpeza de todas as superfícies de mármore: peitoris de janelas, soleiras, etc.;
- Lavagem geral com sabão detergente dos pisos internos laváveis;
- Lavagem geral dos pisos externos incluindo calçada; **(somente na sede do CRF/RJ)**.
- Limpeza interna das geladeiras, fogão, micro-ondas, depurador de ar, e demais utensílios;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Serviços a serem executados MENSALMENTE:

- Limpeza de luminárias fluorescentes e incandescentes (incluindo as lâmpadas) e painéis luminosos;
- Limpeza de aparelhos de ar condicionado (gabinete e lavagem de filtros);
- Lustramento, com produtos apropriados, de todas as superfícies de madeira e fórmica: móveis, divisórias, portas, portais, lambris, janelas, etc.;
- Limpeza, com preparados próprios, de estofados de tecidos, couro, courvim e plástico: cadeiras, poltronas e demais;
- Limpeza de para-sóis e de calhas do telhado (e sempre que ocorrerem tempestades), evitando entupimentos; **(somente na sede do CRF/RJ)**
- Executar os demais serviços considerados necessários a frequência mensal.

6 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

6.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

6.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes,



ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao CONTRATANTE e munido de original da CTPS.

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

d) Manter seu pessoal uniformizado com uniformes compatíveis com a execução dos serviços, identificados com crachá, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes às atribuições da função, cujos custos não poderão ser repassados aos empregados da Contratada;

e) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados na execução dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRF-RJ;

f) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

g) Garantir toda mão de obra necessária à plena execução dos serviços na frequência contratada, suprimindo eventuais ausências no prazo máximo de 02 (duas) horas, bem como nos casos de férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, com a substituição imediata, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CRF-RJ;

h) Informar, por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias e encaminhar um substituto que deverá ser orientado, por no mínimo um dia de expediente, pelo referido profissional sobre as atividades a serem executadas nas dependências do CRF-RJ;

i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- j) Cumprir, além da legislação vigente de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CRF-RJ;
- k) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CRF-RJ;
- l) Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, fornecendo ao CONTRATANTE "Folha de Controle de Frequência Diária" dos empregados alocados à execução dos serviços;
- m) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, relatando ao CONTRATANTE as irregularidades observadas nas instalações e equipamentos, acidentes e incidentes ocorridos durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado "Livro de Ocorrências";
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- p) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- q) Reparar e corrigir às suas expensas e, no prazo fixado pelo CRF-RJ, quaisquer irregularidades na prestação de serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual se cabível.
- r) Apresentar mensalmente ao CRF-RJ, a título de comprovação de quitação das obrigações, controle de frequência, comprovantes de pagamento de salários, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e da GPS - Guia da Previdência Social;
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que venham a ocorrer, durante a vigência do contrato.
- t) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ.
- u) O serviço deverá ser prestado única e exclusivamente pela Contratada, sendo vedado qualquer contrato de terceirização e sublocação dos serviços.
- v) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, sendo que a eventual inadimplência da Contratada em relação a tais encargos, não transferirá ao CRF/RJ a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto contratado.



8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRF-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro e/ou manutenção de função profissional;
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

9 - ESTIMATIVA DE MATERIAS DE CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação cada uma das Seccionais do CRF-RJ:

Para CADA Seccional	
Material de Limpeza	Estimativa
Água sanitária 5 litros	1 unidades por Bimestre
Álcool 92º a 93º	1 unidades por Mês
Balde com capacidade mínima de 30 litros	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Cera líquida de 750ml	1 unidades por trimestre
Desinfetante 500ml	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50 cm	2 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	1 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidades por bimestre
Lustra móveis 300ml	1 unidades por Bimestre
Luva de borracha	1 par por mês
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro	1 unidade (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	2 unidades por mês



Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 60 litros	1 por mês
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 100 litros	1 por mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidades por Trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidades por Trimestre

9.2. Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação a serem executados na Sede do CRF-RJ.

SEDE	
Material de Limpeza	Estimativa
Água sanitária 5 litros	1 unidade por Mês
Álcool 92º a 93º	2 unidades por Mês
Balde - capacidade mínima de 30 L	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Desinfetante 5l	1 unidade por mês
Detergente 5 lts	1 unidade por mês
Flanela de pano de aprox. 50x50 cm	4 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	3 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidade por mês
Lustra móveis 300ml	1 unidade por Bimestre
Luva de borracha grossa	2 pares por mês
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	8 unidades por mês
Saco plástico p/ lixo pesado - 40 L	1 pacotes c/ 100 unidades / mês
Saco plástico p/ lixo pesado - 60 L	2 pacotes c/ 100 unidades / mês
Saco plástico p/ lixo pesado - 100 L	2 pacotes c/ 100 unidades / mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por Trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por Trimestre
Vassoura de piaçava tipo gari c/ cabo	1 unidade por Trimestre

9.3. Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação a serem executados no Arquivo do CRF-RJ:

Arquivo	
Material de Limpeza	Estimativa
Água sanitária 1 litro	1 unidade por Bimestre
Álcool 92º a 93º	1 unidades por Mês
Balde simples com capacidade mínima de 30 litros	1 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Desinfetante 1 litro	1 unidade por mês
Detergente 500ml	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50 cm	1 unidade por mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Limpador multiuso 500ml	1 unidade por bimestre
Limpa vidros 500ml	1 unidade por bimestre
Lustra móveis 300ml	1 unidade por Bimestre
Luva de borracha grossa	1 par por mês
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro	1 unidade (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	1 unidade por mês
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 40 litros	1 pacote com 100 unidades por trimestre
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 100 litros	1 pacote com 100 unidades Por trimestre
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por Trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por Trimestre

Nota 1:

Todos os produtos relacionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deverão ser de **1ª QUALIDADE** e serão distribuídos nas Seccionais, Arquivo e Sede do CRF-RJ, e poderão ser armazenados mensalmente, nos quantitativos e demais especificações, no depósito da contratante, acompanhados de declaração da CONTRATADA, com a descrição e quantidade dos materiais que estão sendo armazenado.

Nota 2:

A relação constante destes itens não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de aquisição de qualquer material para execução do serviço, assim como qualquer acréscimo no valor pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Informar aos empregados da CONTRATADA sobre os regulamentos internos da CONTRATANTE, tais como sobre uso de telefone, comportamento, etc.

b) Quaisquer modificações nos serviços, desejadas pelo CONTRATANTE, deverão ser comunicadas, por escrito, à CONTRATADA, salvo em caráter de urgência, em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se comunicação escrita, posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



c) Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

11.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2012.

Maria de Fatima Beserra Duarte
Pregoeira do CRF/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012
ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2012.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

ANEXO III- DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2012.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Local	Valor Anual Mão de Obra + Material
Sede	
Arquivo	
Seccional Barra Mansa	
Seccional Campos dos Goytacazes	
Seccional Nova Friburgo	
Seccional Nova Iguaçu	
Seccional Itaperuna	
Seccional Cabo Frio	
Seccional Niterói	
Seccional Duque de Caxias	
Seccional Campo Grande	

Valor total Anual: R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

Validade da Proposta: _____ dias

DECLARO que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e mão de obra necessária à perfeita execução do serviço de limpeza.

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição de Preços - Mão de Obra		
	Porcentagem	Valor
I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL		
II- ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
III - INSUMOS		
Uniforme		
Auxílio alimentação		
Vale-Transporte		
Cesta de Natal		
TOTAL - INSUMOS		
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
Valor Total Anual da Mão de Obra		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Composição de Preço - Insumos				
SECCIONAIS				
PRODUTO	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Anual
Água sanitária 5L		54		
Álcool 1L		108		
Balde 30 L		18		
Cera líquida 750ml		36		
Desinfetante 500ml		108		
Flanela 50x50		216		
Limpador multiuso 500ml		108		
Limpa vidro 500ml		54		
Lustra móveis 300ml		54		
Luva de borracha		108		
Pá de lixo (cabo 1m)		9		
Pano de chão		216		
Saco plástico 60L		108		
Saco plástico 100L		108		
Vassoura de piaçava		36		
Vassoura de pelo		36		
SEDE				
PRODUTO	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Anual
Água sanitária 5L		12		
Álcool 1L		24		
Balde 30L		2		
Desinfetante 5L		12		
Detergente 5L		12		
Flanela 50x50		48		
Limpador multiuso 500ml		36		
Limpa vidro 500ml		12		
Lustra móveis 300ml		6		
Luva de borracha		24		
Pá de lixo (cabo 1m)		2		
Pano de chão		8		
Saco plástico 40L		12		
Saco plástico 60L		24		
Saco plástico 100L		24		
Vassoura de piaçava		4		
Vassoura de pelo		4		
Vassoura de piaçava (Gari)		4		
ARQUIVO				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PRODUTO	Marca	Qty	Valor Unitário	Valor Anual
Água sanitária 1L		6		
Álcool 1L		12		
Balde 30L		1		
Desinfetante 1L		12		
Detergente 500ml		12		
Flanela 50x50		12		
Limpador multiuso 500ml		6		
Limpa vidro 500ml		6		
Lustra móveis 300ml		6		
Luva de borracha		12		
Pá de lixo (cabo 1m)		1		
Pano de chão		12		
Saco plástico 40L		4		
Saco plástico 100L		4		
Vassora de piaçava		4		
Vassora de pelo		4		
Valor Total Anual dos Insumos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorreu, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2012.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO DE Prestação de Serviço de empresa especializada em serviço de limpeza, asseio e higienização, com fornecimento de materiais de consumo e emprego de equipamentos necessário à sua execução”.

PROCESSO: ADM CRF/RJ Nº 014/2012

CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de, publicada no DOU – Seção III	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 005/2012 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 05/2012 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e higienização nas instalações do CRF-RJ, estando incluída a Sede, as Seccionais e o Arquivo, localizadas nos endereços informados neste Instrumento.

1.1.1. Visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, está incluído no presente objeto, além do fornecimento da mão de obra necessária, o fornecimento, pela Contratada, de todo material de consumo e equipamentos necessários a sua plena execução.

1.2 - DA MÃO DE OBRA

1.2.1. Os serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela Contratada através de Auxiliares de Serviços Gerais, que deverão comprovadamente possuir escolaridade mínima e completa do Ensino Fundamental I, e terem sido aprovados em exame de saúde, bem como treinados e qualificados para a função.

1.2.2. Os Auxiliares de Serviços Gerais, deverão comprovar com registro na CTPS ter experiência na função de pelo menos 06 (seis) meses.

1.3 - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CARGA HORÁRIA

1.3.1. Os Serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada considerando as respectivas localizações e instalações, efetivos mínimos de pessoal e carga horária, conforme indicado a seguir:

A) SEDE - CRF-RJ

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, 20270-244;

Instalações: Imóvel com 02 pavimentos, com banheiros, totalizando 265 m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais do Sexo Feminino – 05 dias por semana – das 08:00h às 17:00h – Total: 40 horas semanais;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais do Sexo Masculino – 05 dias por semana – das 11:00h às 20:00h – Total: 40 horas semanais.

B) ARQUIVO - CRF-RJ

Endereço: Rua Buenos Aires nº 57, 8º e 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ;

Instalações: Imóvel com 02 pavimentos com banheiros, totalizando 261 m²;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 2 dias por semana – 4 horas (diárias);
Total: 08 horas semanais.

C) SECCIONAL BARRA MANSA

Endereço: Av. Francisco Vilela nº 44, salas 803 e 804, Centro, Barra Mansa – RJ - 27330-590;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

D) SECCIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 126, salas 03 e 04, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ - 28010-280;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total: 12 horas semanais.

E) SECCIONAL NOVA FRIBURGO

Endereço: Rua Portugal nº 40, salas 101 a 103, Centro, Nova Friburgo – RJ - 28610-135;

Instalações: Imóvel com 03 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 23m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

F) SECCIONAL NOVA IGUAÇU

Endereço: Rua Otávio Tarquino, 410, salas 1013 e 1015, Centro, Nova Iguaçu – RJ - 26215-342;

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 32m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais;

G) SECCIONAL ITAPERUNA

Endereço: **Rua Major Porfírio Henriques nº 240, sala 201, Centro, Itaperuna – RJ - 28300-000;**

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

H) SECCIONAL CABO FRIO

Endereço: **Rua Raul Veiga nº 15, sala 402, Centro, Cabo Frio – RJ - 28907-090;**

Instalações: Imóvel com 01 Sala com banheiro e copa, com aproximadamente 60m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

I) SECCIONAL NITERÓI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Endereço: **Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 1103, Centro, Niterói – RJ - 24030-102;**

Instalações: Imóvel com 01 Sala, com banheiro, com aproximadamente 37m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

J) SECCIONAL DUQUE DE CAXIAS

Endereço: **Rua Passo da Pátria nº 120, salas 305 e 306, Jardim 25 de Agosto, Centro, Duque de Caxias – RJ - 25071-220;**

Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 27m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

K) SECCIONAL CAMPO GRANDE

Endereço: **Av. Cesário de Melo nº 2623, sala 605, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ - 23052-102;**

Instalações: Imóvel com 01 Sala, com banheiro, com aproximadamente 38m²;

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – 3 dias por semana – 04 horas (diárias);
Total de 12 horas semanais.

1.3.2. Os dias e horários poderão ser eventualmente alterados por interesse e/ou conveniência do CRF-RJ, o que poderá alterar as respectivas cargas horárias, devendo ser observado o disposto no Item 1.3.1 do presente Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada considerando rotinas predefinidas com frequência diária, semanal e mensal, conforme descrito abaixo:

a) Serviços a serem executados DIARIAMENTE:

- Varrição de todas as áreas externas: escadaria, garagem, quintal, calçada, etc.; **(somente na sede do CRF-RJ);**
- Remoção de pó com flanela seguida de limpeza com pano molhado e produto apropriado a cada caso, de todo o mobiliário (mesas, cadeiras, arquivos, estantes, balcões, armários, etc.) e demais utensílios e equipamentos;
- Arrumação do mobiliário das diversas salas, reposicionando-o nas posições adequadas para uso, em especial cadeiras, poltronas, longarinas e sofás;
- Limpeza com produto apropriado, das portas de vidro;
- Limpeza desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- Limpeza com produto apropriado dos bebedouros;
- Limpeza das cestas de lixo;
- Desinfecção rigorosa de todos os banheiros, compreendendo pisos, azulejos, vasos, pias, bancadas, boxes, torneiras e registros cromados, espelhos e demais utensílios;
- Reposição de material descartável e consumível: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros;



- Reposição de copos e garrações de água nos bebedouros; papel toalha e copos na Copa; copos nos pontos de café;
- Preparação de café e chá duas vezes ao dia colocando-os em garrafas térmicas em lugar previamente determinado **(somente na Sede do CRF/RJ)**;
- Preparação de lanche para Diretoria e reuniões;
- Desobstrução dos ralos de escoamentos, desentupindo-os, quando necessários, desde que isso não implique em mão de obra de bombeiro ou pedreiro;
- Trocas de lâmpadas incandescentes e fluorescentes (queimadas ou com defeito), desde que isso não implique em mão de obra de eletricista;
- Ensacamento de todo o lixo e colocação em lugar determinado;
- Limpeza de jardim (recolhimento de folhas, galhos e flores secas) e rega das plantas; (somente na sede).
- Limpeza geral com lavagem e desinfecção rigorosa da Copa, compreendendo piso, pia, bancadas, torneiras e registros cromados;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Serviços a serem executados SEMANALMENTE:

- Vasculho de todos os tetos, paredes e marquises; **(somente na sede do CRF/RJ)**
- Limpeza de manchas das paredes e divisórias internas;
- Limpeza interna todos os vidros e vidraças;
- Limpeza de todas as superfícies de mármore: peitoris de janelas, soleiras, etc.;
- Lavagem geral com sabão detergente dos pisos internos laváveis;
- Lavagem geral dos pisos externos incluindo calçada; **(somente na sede do CRF/RJ)**.
- Limpeza interna das geladeiras, fogão, micro-ondas, depurador de ar, e demais utensílios;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Serviços a serem executados MENSALMENTE:

- Limpeza de luminárias fluorescentes e incandescentes (incluindo as lâmpadas) e painéis luminosos;
- Limpeza de aparelhos de ar condicionado (gabinete e lavagem de filtros);
- Lustramento, com produtos apropriados, de todas as superfícies de madeira e fórmica: móveis, divisórias, portas, portais, lambris, janelas, etc.;
- Limpeza, com preparados próprios, de estofados de tecidos, couro, courvim e plástico: cadeiras, poltronas e demais;
- Limpeza de para-sóis e de calhas do telhado (e sempre que ocorrerem tempestades), evitando entupimentos; **(somente na sede do CRF/RJ)**
- Executar os demais serviços considerados necessários a frequência mensal.

2.2- DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

2.2.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:



- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

6.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao CONTRATANTE e munido de original da CTPS.
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- d) Manter seu pessoal uniformizado com uniformes compatíveis com a execução dos serviços, identificados com crachá, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes às atribuições da função, cujos custos não poderão ser repassados aos empregados da Contratada;
- e) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados na execução dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRF-RJ;
- f) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- g) Garantir toda mão de obra necessária à plena execução dos serviços na frequência contratada, suprimindo eventuais ausências no prazo máximo de 02 (duas) horas, bem como nos casos de férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, com a substituição imediata, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CRF-RJ;
- h) Informar, por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias e encaminhar um substituto que deverá ser orientado, por no mínimo um dia de expediente, pelo referido profissional sobre as atividades a serem executadas nas dependências do CRF-RJ;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



- j) Cumprir, além da legislação vigente de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CRF-RJ;
- k) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CRF-RJ;
- l) Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, fornecendo ao CONTRATANTE "Folha de Controle de Frequência Diária" dos empregados alocados à execução dos serviços;
- m) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, relatando ao CONTRATANTE as irregularidades observadas nas instalações e equipamentos, acidentes e incidentes ocorridos durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado "Livro de Ocorrências";
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- p) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- q) Reparar e corrigir às suas expensas e, no prazo fixado pelo CRF-RJ, quaisquer irregularidades na prestação de serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual se cabível.
- r) Apresentar mensalmente ao CRF-RJ, a título de comprovação de quitação das obrigações, controle de frequência, comprovantes de pagamento de salários, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e da GPS - Guia da Previdência Social;
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que venham a ocorrer, durante a vigência do contrato.
- t) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ.
- u) O serviço deverá ser prestado única e exclusivamente pela Contratada, sendo vedado qualquer contrato de terceirização e sublocação dos serviços.
- v) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, sendo que a eventual inadimplência da Contratada em relação a tais encargos, não transferirá ao CRF/RJ a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto contratado.

3.2 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

3.2.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRF-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro e/ou manutenção de função profissional;
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

3.3. - ESTIMATIVA DE MATERIAS DE CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.3.1 - Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação cada uma das Seccionais do CRF-RJ:

Para CADA Seccional	
Material de Limpeza	Estimativa
Água sanitária 5 litros	1 unidades por Bimestre
Álcool 92º a 93º	1 unidades por Mês
Balde simples com capacidade mínima de 30 litros	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Cera liquida de 750ml	1 unidades por trimestre
Desinfetante 500ml	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50 cm	2 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	1 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidades por bimestre
Lustra móveis 300ml	1 unidades por Bimestre
Luva de borracha	1 par por mês
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro	1 unidade (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	2 unidades por mês
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 60 litros	1 por mês
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 100 litros	1 por mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidades por Trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidades por Trimestre

3.3.2. Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação a serem executados na Sede do CRF-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



SEDE	
Material de Limpeza	Estimativa
Água sanitária 5 litros	1 unidade por Mês
Álcool 92º a 93º	2 unidades por Mês
Balde - capacidade mínima de 30 L	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Desinfetante 5l	1 unidade por mês
Detergente 5 lts	1 unidade por mês
Flanela de pano de aprox. 50x50 cm	4 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	3 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidade por mês
Lustra móveis 300ml	1 unidade por Bimestre
Luva de borracha grossa	2 pares por mês
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	8 unidades por mês
Saco plástico p/ lixo pesado - 40 L	2 pacotes c/ 100 unidades / mês
Saco plástico p/ lixo pesado - 60 L	2 pacotes c/ 100 unidades / mês
Saco plástico p/ lixo pesado - 100 L	3 pacotes c/ 100 unidades / mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por Trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por Trimestre
Vassoura de piaçava tipo gari c/ cabo	1 unidade por Trimestre

3.2.3 Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação a serem executados no Arquivo do CRF-RJ:

Arquivo	
Material de Limpeza	Estimativa
Água sanitária 1 litro	1 unidade por Bimestre
Álcool 92º a 93º	1 unidades por Mês
Balde simples com capacidade mínima de 30 litros	1 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Desinfetante 1 litro	1 unidade por mês
Detergente 500ml	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50 cm	1 unidade por mês
Limpador multiuso 500ml	1 unidade por bimestre
Limpa vidros 500ml	1 unidade por bimestre
Lustra móveis 300ml	1 unidade por Bimestre
Luva de borracha grossa	1 par por mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro	1 unidade (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	1 unidade por mês
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 40 litros	1 pacote com 100 unidades por trimestre
Saco plástico para lixo pesado com capacidade de 100 litros	1 pacote com 100 unidades Por trimestre
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por Trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por Trimestre

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Informar aos empregados da CONTRATADA sobre os regulamentos internos da CONTRATANTE, tais como sobre uso de telefone, comportamento, etc.
- b) Quaisquer modificações nos serviços, desejadas pelo CONTRATANTE, deverão ser comunicadas, por escrito, à CONTRATADA, salvo em caráter de urgência, em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se comunicação escrita, posteriormente.
- c) Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5.2. O Contrato, poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, o que deverá ser devidamente formalizado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo seu prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Para os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA da seguinte forma:

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia de cada mês vencido, o valor de R\$ () mensais.

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias será contado a partir de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



reapresentação para o pagamento, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

6.5 – O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6.6. O CRF/RJ, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura e recolherá ao INSS a importância retida em nome da empresa contratada.

6.7. A Nota Fiscal deverá informar os valores de mão de obra/pessoal, e material, visto que a incidência dos impostos, ocorrerão somente do valor a ser pago pela mão de obra/pessoal.

6.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. – Mensalmente, deverá ser remetida Nota Fiscal em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá, após o prazo de 12 meses da assinatura deste contrato, baseado no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Dissídio Coletivo do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro – SEAC-RJ, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho.

7.2 - A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a CONTRATADA deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado e com cópia do dissídio ou acordo da categoria em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela CONTRATANTE, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e desta forma, não haverá pagamento retroativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Advertência, quando:

a1) pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário no prazo de até 02 (duas) horas.

a2) pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades prevista no Termo de Referência- Anexo I.

b) Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário no prazo de até 02 (duas) horas, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

c) Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário no prazo de até 02 (duas) horas, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

d) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento do contrato;

e) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurar os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF/RJ.

8.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CR-RJ, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CRF-RJ reserva-se ao direito de contratar parte do objeto, progredindo até a contratação total, conforme inauguração das Seccionais bem como conveniência e interesse do CRF-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



10.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:

Assinatura: